

# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.112, DE 04 DE JULHO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.154.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais).*

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

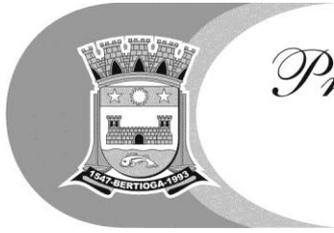
**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.154.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.50.43.00	01.110.0000	384	R\$ 172.800,00
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.110.0000	389	R\$ 576.400,00
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.50.43.00	01.110.0000	419	R\$ 169.600,00
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.110.0000	424	R\$ 235.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.154.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.122.0021.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	19	R\$ 80.000,00
01.17.01	04.122.0032.1.024	4.4.90.51.00	01.110.0000	59	R\$ 110.000,00
01.22.01	15.451.0091.1.032	4.4.90.51.00	01.110.0000	317	R\$ 54.000,00
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.30.00	01.110.0000	388	R\$ 70.000,00
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.36.00	01.110.0000	394	R\$ 30.000,00
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.39.00	01.110.0000	402	R\$ 400.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.30.00	01.110.0000	421	R\$ 60.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.31.00	01.110.0000	423	R\$ 35.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.021	3.3.90.36.00	01.110.0000	425	R\$ 10.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.36.00	01.110.0000	427	R\$ 20.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.39.00	01.110.0000	430	R\$ 285.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.154.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2014. (PA n. 2669/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**